



PROCESSO	SEI: 00176.000423/2025-84
ASSUNTO	Diretrizes para criação da Câmara de Arquitetura de Interiores e Arquitetura Legal

## DELIBERAÇÃO Nº 024/2025 - CAURS/PLEN/CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência , pelo Microsoft Teams, no dia 10 de março de 2025, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que o inciso VII do art. 91 do Regimento Interno do CAU/RS estabelece que compete às Comissões ordinárias e especiais propor, apreciar e deliberar sobre a instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas, subcomissões e grupos executivos;

Considerando que as câmaras temáticas terão por finalidade ampliar, no âmbito do CAU/RS, a participação da sociedade e de profissionais arquitetos e urbanistas nas discussões sobre o aperfeiçoamento e valorização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, aprimorar a geração de conhecimento, bem como auxiliar na consolidação da representatividade do CAU nos órgãos públicos e privados, dentre outras, conforme dispõe o art. 135-A do Regimento interno;

Considerando que compete ao Plenário do CAU/RS, de acordo com o art. 29, inciso XV, do Regimento Interno do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias e câmaras temáticas, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento;

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar o documento anexo, o qual trata da justificativa, atividades a serem desenvolvidas, metodologia de trabalho, indicação de disponibilidade orçamentária, indicação de assessoramento, prazo de funcionamento e pertinência da matéria às competências da CEP, a qual deverá se vincular, para a criação de uma câmara temática de Arquitetura de Interiores e Arquitetura Legal no CAU/RS;
2. Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/RS, por intermédio da Presidência, para conhecimento ou homologação, conforme art. 91, § 3º, do Regimento Interno do CAU/RS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; com **5 votos favoráveis** das conselheiras Rafaela Ritter dos Santos, Cristiane Bisch Piccoli, Nathália Pedrozo Gomes, Fabiana Donatti e Ingrid Louise de Souza Dahm.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

..

463<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - CAU/RS  
(Videoconferência)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê.
Coordenadora	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Coordenadora-adjunta	Cristiane Bisch Piccoli	X			
Membro Suplente	Nathália Pedrozo Gomes	X			
Membro Suplente	Fabiana Donatti	X			
Membro	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			

**Histórico da votação:**

**463<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/RS**

**Data:** 10/03/2025

**Matéria em votação:** Diretrizes para criação da Câmara de Arquitetura de Interiores

**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** (0)

**Condução dos trabalhos (coordenadora/substituto legal):** Rafaela Ritter dos Santos

**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai

**ANEXO**

**DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE ARQUITETURA DE INTERIORES E  
ARQUITETURA LEGAL DO CAU/RS**

**1. JUSTIFICATIVA**

A criação de uma câmara temática de arquitetura de interiores e arquitetura legal no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) é de suma importância por diversos fatores:

**Valorização e reconhecimento das áreas:**

A arquitetura de interiores é uma área de atuação específica e com necessidades próprias dentro da arquitetura e

urbanismo. A criação de uma câmara temática dedicada a ela demonstra o reconhecimento da sua importância e da necessidade de um espaço para discussão e aprimoramento das práticas.

Ademais, a pesquisa acadêmica “Entendendo o quadro de atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul”, realizada pela Faculdade de Arquitetura da UFRGS mostrou que os arquitetos e urbanistas do Rio Grande do Sul que atuam principalmente com arquitetura de interiores, apresentam as menores faixas salariais de renda, conforme pode ser observado no gráfico abaixo, retirado da pesquisa:

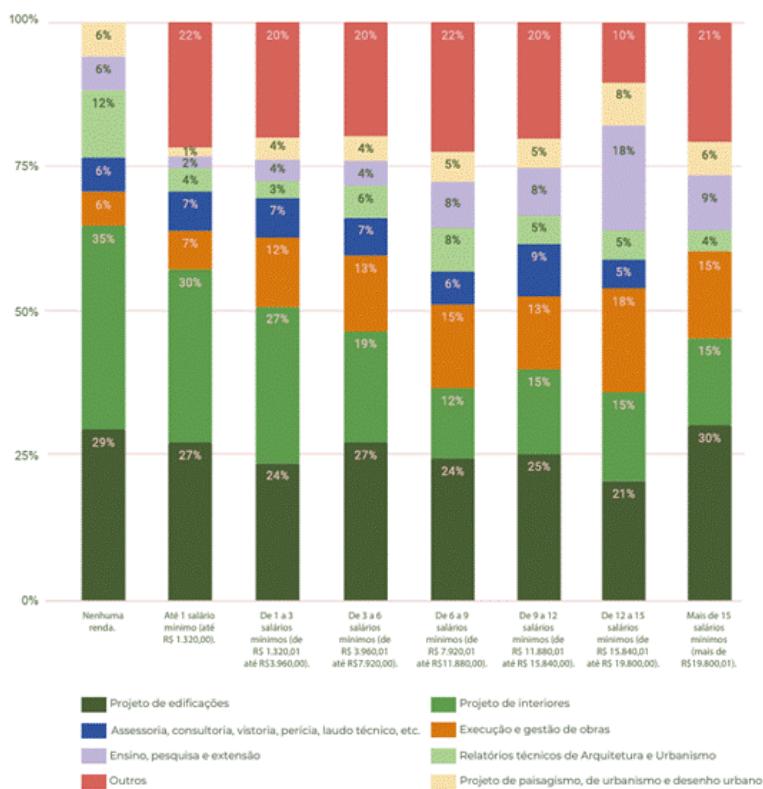


Figura 32 - Principais atividades profissionais e sua faixa salarial (2023)  
- Questionário da pesquisa Perfil do Arquiteto e Urbanista no RS

#### Perfil do Profissional Arquiteto e Urbanista no Rio Grande do Sul

Figura 1 - Principais atividades profissionais e sua faixa salarial (2023) . Fonte: Livro 1 - Perfil e atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul. Pesquisa Acadêmica "Entendendo o quadro de atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul"

Nesse cenário, é imperiosa a necessidade de criar um espaço que se dedique a propor ideias que visem valorizar o profissional que atua na área de arquitetura de interiores, desvinculando essa atividade do termo “decoração”.

A inclusão da arquitetura legal como um segundo tema da câmara temática proposta, representa um conjunto de normativas e diretrizes que asseguram a regularidade, qualidade e a segurança das construções e reformas, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e, inclusive, para a preservação do patrimônio cultural.

Além disso, a promoção de um projeto que aborde arquitetura de interiores e arquitetura legal dentro do CAU/RS pode facilitar a compreensão e a aplicação das leis que se aplicam ao exercício da arquitetura e urbanismo, tanto para profissionais da área quanto para a sociedade em geral. Isso ajudará a reduzir a incidência de irregularidades e a melhorar a conformidade com as normas vigentes, promovendo um ambiente urbano mais organizado e seguro.

#### Baixa emissão de RRT:

Embora grande parte dos arquitetos e urbanistas do Rio Grande do Sul atuem com arquitetura de interiores, observamos na pesquisa acadêmica “Entendendo o quadro de atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul”, realizada pela Faculdade de Arquitetura da UFRGS, que esta atividade não aparece entre as atividades de projeto com mais RRTs emitidos:

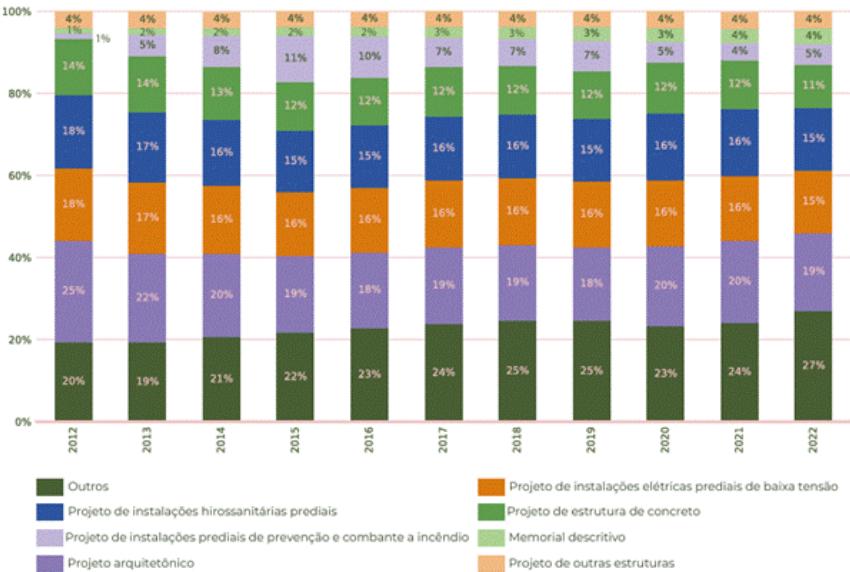


Figura 51 - Porcentagem de RRTs emitidos por grupo de atividade de projeto (2012-2022) - CAU/ICAO

Figura 2 - Porcentagem de RRTs emitidos por grupo de atividade de projeto (2012-2022). Fonte: Livro 1 - Perfil e atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul. Pesquisa Acadêmica "Entendendo o quadro de atuação do arquiteto e urbanista no Rio Grande do Sul"

Observamos que, no ano de 2024, dos 93581 RRTs emitidos, apenas 2447 possuem a atividade de **projeto de arquitetura de interiores** cadastrada e 1460 a atividade de **projeto de reforma de interiores**, o que equivale às 2,6% e 1,6% respectivamente. No caso de **execução de obra de interiores**, são apenas 1138 RRTs, aproximadamente 1,2%, e **execução de reforma de interiores**, 1625 RRTs, ou 1,7% dos RRTs emitidos em 2024.

Já no caso da arquitetura legal, observa-se o oposto, pois a regularização dos serviços de arquitetura e urbanismo nos órgãos públicos competentes, requer, obrigatoriamente, a emissão do RRT.

#### Fortalecimento da representatividade:

Com uma câmara temática, os profissionais da área de arquitetura de interiores e da arquitetura legal terão um espaço específico para apresentar suas demandas, propor soluções e participar ativamente da construção de políticas e regulamentações que impactam diretamente o seu trabalho.

#### Aprimoramento da legislação:

A câmara temática pode contribuir para a análise e aprimoramento da legislação relacionada à arquitetura de interiores, garantindo que ela esteja atualizada e adequada às necessidades da área, tanto para os profissionais quanto para a sociedade, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável das cidades.

#### Promoção do debate técnico:

A câmara temática pode ser um espaço para a promoção de debates técnicos sobre temas relevantes para a arquitetura de interiores e para a arquitetura legal, como sustentabilidade, acessibilidade, inovação tecnológica, desburocratização, entre outros. Isso contribui para o desenvolvimento da área e para a formação de profissionais mais qualificados.

#### Difusão de conhecimento:

A câmara temática pode atuar na difusão de conhecimento sobre arquitetura de interiores, promovendo eventos, cursos, palestras e outras atividades que contribuam para a atualização e o aprimoramento dos arquitetos e urbanistas, além da familiarização com as legislações existentes, promovendo a ética e a responsabilidade na prática profissional..

#### Articulação com outras áreas:

A câmara temática pode estabelecer parcerias com outras áreas do conhecimento e com outras entidades, como

associações, universidades e órgãos governamentais, para promover o desenvolvimento da arquitetura de interiores e da arquitetura legal de forma integrada e multidisciplinar.

## **2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Elaboração do plano de trabalho.

Reconhecimento das demandas de cada área.

Avaliação da situação atual do mercado de trabalho e proposição de ações de valorização profissional.

## **3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

Realização de reuniões mensais presenciais, com a possibilidade de participação de convidados.

## **4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

5 (cinco) membros: profissionais ou conselheiros que atuam com arquitetura legal e arquitetura de interiores.

## **5. INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Verba destinada a comissões temporárias, a qual dispõe atualmente de R\$ 40.000,00 para o ano de 2025. Centro de Custo: 4.03.50 - Manutenção das Atividades das Comissões Temporárias.

## **6. INDICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO**

1 (um) assessor operacional.

## **7. PRAZO DE FUNCIONAMENTO**

Até o final de 2025, em atendimento ao Art. 135-O, do regimento interno:

*"O prazo de funcionamento da câmara temática não excederá de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que o termo final desse prazo ficará limitado ao término do mandato anual da comissão permanente a que se vincula".*

## **8. PERTINÊNCIA DA MATÉRIA ÀS COMPETÊNCIAS DA CEP-CAU/RS**

A arquitetura de interiores e a arquitetura legal são campos de atuação do arquiteto e urbanista que possuem relevância significativa em relação às competências da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS. Abaixo, destacam-se alguns pontos dessa pertinência:

**Conhecimento Normativo:** A arquitetura legal abrange um conjunto de legislações, regulamentos e normas técnicas que regem a prática profissional. Para arquitetos e urbanistas, a compreensão dessas normas é essencial para garantir que seus projetos estejam em conformidade com as exigências legais, evitando penalizações e garantindo a segurança das edificações.

**Segurança e Acessibilidade:** A legislação frequentemente inclui diretrizes sobre segurança estrutural, prevenção de incêndios e acessibilidade. Profissionais que dominam esses aspectos são capazes de criar ambientes que não apenas atendem às necessidades estéticas, mas também garantem a segurança e a inclusão de todos os usuários.

**Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A arquitetura legal pode incorporar regulamentações que promovem a construção sustentável e o uso responsável dos recursos. Arquitetos de interiores com conhecimento nessa área são capazes de desenvolver projetos que respeitem o meio ambiente e contribuam para o bem-estar da comunidade.

**Planejamento e Gestão de Projetos:** A compreensão das normas legais é fundamental para o planejamento e a execução eficaz de projetos. Profissionais capacitados podem gerenciar melhor os prazos e orçamentos, evitando retrabalhos e garantindo que as obras sejam finalizadas dentro das diretrizes legais.

**Interação com Outros Profissionais:** A arquitetura legal exige a colaboração entre diversos profissionais, como engenheiros, urbanistas e órgãos governamentais. A habilidade de comunicar-se e trabalhar em equipe é crucial para garantir que todos os aspectos legais sejam considerados e integrados aos projetos.

**Ética Profissional:** O conhecimento da arquitetura legal está intrinsecamente ligado à ética profissional. Os arquitetos de interiores devem agir de maneira responsável e transparente, respeitando as normas e diretrizes que regem a profissão, promovendo a confiança da sociedade em seu trabalho.

**Aprimoramento da Prática Profissional:** A integração da arquitetura legal e de interiores na formação profissional contribui para um aprimoramento contínuo das práticas. Profissionais atualizados com as legislações e tendências do setor podem oferecer soluções mais inovadoras e adequadas às demandas do mercado.



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 11/03/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 09:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **84412A9B** e informando o identificador **0488670**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.000423/2025-84

0488670v21